



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL n.º 1.116, de 13 de dezembro de 2002

“Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal, cria cargos que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Enfermeiro, cargo de provimento efetivo, mediante concurso público, com uma vaga e vencimento mensal de R\$ 876,54 (oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), com carga horária de 40 h. (quarenta horas) semanais.

§ 1º - O Cargo de Enfermeiro, terá as atribuições de:

I - executa serviços de enfermagem, empregado processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde ou coletiva.

II - executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes.

III - presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilização especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico.

IV - supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente.

V - mantém equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

VI - supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos.

VII - promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes.

VIII - desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc.

IX - efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar.

X - executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão.

XI - desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.

XII - executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano.

XIII - participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados.

XIV - executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 2º - São requisitos para investidura no Cargo de Enfermeiro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - escolaridade: curso superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - Coren.

II - experiência: comprovada, de seis meses.

Art. 2º - Fica criado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, de provimento efetivo, mediante concurso público, com 02 (duas) vagas e vencimento mensal de R\$ 394,24 (trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), com carga horária de 08 h. (oito horas) por dia e 40 (quarenta) horas por semana, de segunda à sexta-feira.

§ 1º - O Cargo de Auxiliar de Enfermagem, terá as atribuições de:

I - Executar serviços gerais de enfermagem, com aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame laboratorial.

II - Preparar e esterilizar instrumentos na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização.

III - Preparar pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua adequação.

IV - Orientar pacientes sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo para o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento.

V - Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou do médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe.

VI - Executar e coordenar outras atividades correlatas determinadas pelo superior.

§ 2º - São requisitos para investidura no cargo de Auxiliar de Enfermagem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Escolaridade: primeiro grau com curso específico de auxiliar de enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

II - Experiência comprovada de seis meses.

III - Fineza no trato e cortesia no tratamento.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Técnico de Enfermagem, de provimento efetivo, mediante concurso público, com 06 (seis) vagas e vencimento mensal de R\$ 490,88 (quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), com carga horária de 08 h. (oito horas) por dia e 40 (quarenta) horas por semana, de segunda à sexta-feira.

§ 1º- O Cargo de Técnico de Enfermagem, terá as atribuições de:

I - Auxilia na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;

II - Desenvolve programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;

III - Participa de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição,

IV - Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoração e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Prepara e estereliza material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas.

VI – Controla o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos.

V – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 2º- São requisitos para investidura no cargo de Técnico de Enfermagem:

I – Segundo grau com curso específico de Técnico de Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREM.

II - Experiência comprovada de seis meses.

III - Fineza no trato e cortesia no tratamento.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, de provimento efetivo, mediante concurso público, com 01 (uma) vaga e vencimento mensal de R\$ 490,88 (quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º- O Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, terá as atribuições de:

I – Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião dentista;

II – Controla a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e efetuando os registros necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Auxiliar o dentista, colocando os instrumentos à sua disposição, para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral.

IV – Procede diariamente à limpeza e à assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica.

V – Orienta na aplicação de flúor para a prevenção de cáries, bem como demonstra as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos.

VI – Convoca e acompanha os escolares da sala de aula até o consultório dentários, controlando exames e tratamentos.

V – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 2º- São requisitos para investidura no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD:

I – Segundo Grau completo.

II – Experiência de 06 (seis) meses com registro no CRO.

III - Fineza no trato e cortesia no tratamento.

Art. 5º - Fica criado o Cargo de Magarefe, de provimento efetivo, mediante concurso público, com 02 (duas) vagas e vencimento mensal de R\$ 315,57 (trezentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, de segunda à sábado.

§ 1º- O Cargo de Magarefe, terá as atribuições de:

I- Proceder ao abate, corte e beneficiamento de bovinos, suínos, caprinos e aves em geral, visando o abastecimento e ao atendimento das necessidades do município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

II- Abater a animal, sangrando, desossando, retalhando com o auxílio de utensílios e máquinas adequadas, para abastecer o mercado consumidor;

III- Esquartejar o animal em pedaços de dimensões adequadas, utilizando serra mecânica, facão ou outro instrumento apropriado, para facilitar o seu armazenamento e posterior transporte;

IV- Efetuar a lavagem e limpeza da carne, empregando material adequado, para retirar restos de sangue e muco;

V- classificar a carne;

VI- Preparar as vísceras, limpando-as e extraindo partes não consumíveis, para possibilitar sua comercialização;

VII- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 2º- São requisitos para investidura no Magarefe:

I- Escolaridade: alfabetizado.

II- Experiência: seis meses de efetivo exercício.

III - Fineza no trato e cortesia no tratamento.

Art. 6º - Fica criado o cargo de Auxiliar de Biblioteca, de provimento efetivo, mediante concurso público, com 01 (uma) vaga e vencimento mensal de R\$ 315,57 (trezentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), com carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º- O Cargo de Auxiliar de Biblioteca terá as atribuições de:

I - Executa serviços de catalogação e classificação de acervo bibliográfico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Auxilia os usuários da biblioteca indicando as fontes de informação, para facilitar consultas e pesquisas.

III – Efetua controle sobre os empréstimos dos livros.

IV – Organiza o acervo a fim de facilitar a localização rápida e eficiente de livros, de acordo com os assuntos.

V – Promove eventos perante a comunidade para divulgar o acervo.

VI – Auxilia a comunidade escolar em campanhas educativas para incentivar a leitura e o uso da biblioteca.

VII – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 2º- São requisitos para investidura no cargo de Auxiliar de Biblioteca

I – Segundo Grau completo.

II – Fineza no trato e cortesia no atendimento.

Art. 7º - Fica criado o cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, de provimento efetivo, mediante concurso público, com 01 (uma) vaga e vencimento mensal de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias.

§ 1º- O Cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica terá as atribuições de:

I – Realiza pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índica e descobrimento de focos nos municípios infestados e em armadilhas e pontos estratégicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Realiza a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc..)

III – Executa o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico.

IV – Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona.

V – Registrar as ocorrências e informações de acordo com as orientações do Sistema Único de Saúde.

VI – Encaminhar ao serviço de saúde os casos de suspeita de doença.

VII – Orienta a população, inclusive com campanhas comunitárias, com relação ao combate e aos meios de evitar a proliferação de dos vetores.

VIII – Executa outras tarefas correlatas determinadas pela administração.

§ 2º- São requisitos para investidura no cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica:

I – Primeiro grau completo.

II – Fineza no trato e cortesia no atendimento.

Art. 8º - Fica criado o cargo de Guarda Municipal, de provimento efetivo, mediante concurso público, com 04 (quatro) vagas e vencimento mensal de R\$ 257,13 (duzentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 1º- O Cargo de Guarda Municipal terá as atribuições de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Exerce a vigilância de praças, logradouros públicos, centros esportivos, centros de saúde, estabelecimentos de ensino, garagem da Prefeitura e outros estabelecimentos públicos, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio.

II – Efetua a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios públicos e áreas adjacentes, mantendo a segurança dos mesmos.

III – Controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo o registro pertinente a fim de evitar desvios de materiais e outras faltas.

IV – Zela pela segurança de veículos e equipamentos da garagem e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas e veículos nas dependências sob sua guarda, visando a proteção e segurança nos bens públicos.

V – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 2º- São requisitos para investidura no cargo de Guarda Municipal:

I – Alfabetizado.

II – Fineza no trato e cortesia no atendimento.

Art. 9º - Fica criado o cargo de Operador de Máquina Motoniveladora, de provimento efetivo, mediante concurso público, com 02 (duas) vagas e vencimento mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 1º- O Cargo de Operador de Máquina Motoniveladora terá as atribuições de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Operar a máquina motoniveladora do Município na manutenção, reparo, conservação e abertura das estradas rurais e demais vias do Município.

II – Executar serviços de terraplanagem de acordo com as necessidades e determinações da Prefeitura.

III – Zelar pela manutenção e conservação da máquina.

IV – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 2º- São requisitos para investidura no cargo de Operador de Máquina Motoniveladora:

I – Alfabetizado.

II – Experiência na operação de máquina motoniveladora de 01 (um) ano.

III - Fineza no trato e cortesia no atendimento.

Art. 10 - O Quadro 6, referente aos requisitos mínimos para provimento do cargo de Secretário de Saúde, do Anexo I/B, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 888, de 30 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“- 2º Grau completo,
- cortesia no trato e no relacionamento,
- capacidade física e mental.”

Art. 11 - O cargo de Engenheiro Civil, criado pelo art. 2º da Lei Municipal n.º 1.083, de 27 de junho de 2001, passa a ter a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e vencimento mensal de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

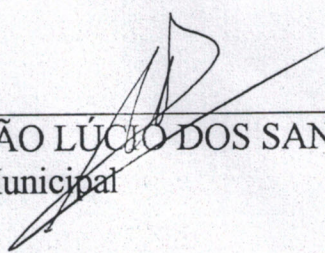
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 12 – Ficam extintos os cargos de Motorista de Gabinete, Mestre de Obras, Assistente Social e Guarda Noturno, criados pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 1001/97.

Art. 13 – Fica extinto o cargo de Tesoureiro, do artigo 1º da Lei n.º 989/96.

Art. 14 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 13 de dezembro de 2002.



SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal